



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2016**  
**PROCESSO Nº 475846, DE 30/08/2016**

**1 - PREÂMBULO**

---

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 2.643, de 07 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, objetivando a escolha de leiloeiro oficial, por sorteio em sessão pública, para a realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES**. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932; IN nº 113/2010 - DNRC e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

**2 – DO OBJETO**

---

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES**, pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2.2.** O processo de credenciamento e escolha de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) entrega do envelope contendo toda a documentação exigida, no local, dia e horário estabelecido no item 2.3;

b) análise documental;

c) divulgação dos credenciados;

d) realização do sorteio;

e) contratação do leiloeiro;

f) acompanhamento da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2.3.** As inscrições serão realizadas durante o período de **08 de novembro a 30 de novembro de 2016**, de 07h00min às 11h00min de segunda a sexta-feira, mediante a entrega de todos os documentos relacionados no item 6, em envelope lacrado. O envelope deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia/ES no endereço a seguir: *Avenida Vitória, n° 347, Bairro Centro – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.*

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1.** Poderá participar deste certame qualquer profissional que atenda as exigências para desempenho das funções de leiloeiro, conforme legislação vigente, que seja especializado e credenciado no ramo do objeto deste credenciamento, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital;

**3.2.** Serão credenciados leiloeiros oficiais que tenham preenchido os requisitos exigidos neste edital e anexos, utilizando-se, como critério de classificação do profissional, o sorteio realizado em sessão pública.

**3.3.** Os licitantes credenciados comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação em leilões promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia, dentro do prazo de validade deste credenciamento, previsto neste edital, e serão designados mediante rodízio, observada a ordem de sequência devidamente estipulada através do sorteio.

**4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

---

**4.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura, no endereço constante no rodapé deste Edital, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Nova Venécia não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**4.3.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou será entregue pessoalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

4.5. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

4.5.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no art. 41, §1º da Lei 8666/93

4.5.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física** ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada).

4.5.1.3. Caberá ao(à) Presidente da CPL(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.5.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

---

5.1. As proponentes deverão apresentar o envelope no **Setor de Protocolo**, devidamente fechado (colado). Sugerimos fazer constar na sua parte externa a indicação do seu conteúdo e os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 004/2016**  
**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME OU RAZÃO SOCIAL): .....**  
**CNPJ/CPF Nº: .....**  
**Telefone/Fax/E-mail: (informar todos, se houver)**  
**Endereço: (completo)**

5.2. No local, até o dia e hora indicado no item 2.3 deste edital a Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope de habilitação devidamente rubricado e lacrado, contendo documentação e os comprovantes de habilitação técnica.

5.3. A apresentação dos envelopes fará prova de que o licitante:

5.3.1 Recebeu e examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e as partes que o integra, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura de Nova Venécia informações necessárias para sua participação no certame;

5.3.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e os anexos referentes a esta licitação, que permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

---

Os interessados deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

**6.1 Habilitação Jurídica**

4

4



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.1 cópia da carteira de identidade (identidade civil);

6.1.2 Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

6.1.3 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

6.1.4 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

6.1.5 Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

### **6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **ou** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;

6.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, obtida junto ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

### **6.3 Da Documentação relativa à Qualificação Técnica**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**6.3.1** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).

**6.3.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ões) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões). Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o referido documento deverá ter firma reconhecida.

### **Observações:**

**a)** A Comissão Permanente de Licitação, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002.

**b)** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos, nem documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do interessado.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

7.1 Para ser cadastrado, além da apresentação da documentação supracitada, o leiloeiro deverá também:

7.1.1 Renunciar à comissão cujo pagamento seria de responsabilidade do Município, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32;

7.2 Fica vedada a retenção de objetos para possível pagamento de gastos realizados, bem como de prejuízos sofridos, pelo Leiloeiro, devendo todas suas despesas estar inclusas na Comissão que o mesmo fará jus com a venda dos bens públicos.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.1** A remuneração dos serviços será no importe de 5% (cinco por cento) do valor de cada bem arrematado, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 24, do Decreto 21.981/32, sem qualquer ônus para o Município.

**8.2** As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

**8.3** Não cabe ao Município de Nova Venécia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

**8.4** Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte deste Município.

**8.5** Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

**8.6** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

### **9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão de Credenciamento apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital, para rubrica de todos.

**9.1.2** A Comissão abrirá os envelopes, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

**9.1.3** Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos leiloeiros oficiais participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**9.1.4** Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

**9.1.5** A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

**10 - DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Será desclassificado do credenciamento o Leiloeiro oficial que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital.

**10.2** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que apresentar o Requerimento, as Declarações, e a documentação necessária à habilitação, em cópia autenticada por cartório competente, ou original, ou autenticada por servidor da Administração.

**10.3** Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

**10.4** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

**10.5** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro oficial deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

**10.6** Após adoção das providências pela Comissão, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo.

**10.7** A sessão de julgamento mencionada neste item, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

**10.8** Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos leiloeiros oficiais participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10.9** Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos leiloeiros oficiais habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

### **11 - DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, convocará os Leiloeiros oficiais habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

**11.2** A sessão pública de sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, sito à Avenida Vitória, nº 347 – Centro, Nova Venécia-ES, em data e horário previamente designado e comunicado aos Leiloeiros Oficiais participantes.

**11.3** A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros oficiais, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

**11.4** O Leiloeiro oficial que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

**11.5** Havendo descredenciamento de Leiloeiro oficial, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

### **12 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

---

**12.1.** O prazo inicial de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de Credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;

13.2. Se o leiloeiro se recusar a executar os serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

13.2.1 Pela recusa em executar suas atividades em consonância com os editais de leilão publicados, o leiloeiro será descredenciado e ficará impedido de contratar com o município de Nova Venécia por 5 (cinco) anos;

13.3. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

13.4. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Credenciamento, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

13.5. As informações necessárias poderão ser buscadas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 12h00min.

#### **14 – DO FORO**

---

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação

Anexo III – Formulário de Dados Cadastrais

Anexo IV – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo V – Minuta de Contrato

Nova Venécia/ES, 04 de novembro de 2016.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10

---

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) - E-mail: [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com)

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

1.1. A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que a Prefeitura Municipal de Nova Venécia possa realizar o Leilão de bens móveis inservíveis, uma vez que a mesma não dispõe de servidor qualificado para tal atividade.

1.2. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório propriamente dito. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

1.4. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

**2. OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis para a Prefeitura Municipal de Nova Venécia, tendo a possibilidade de reverter o valor dos mesmos em pecúnia, proporcionando assim retorno em investimentos para o Município. O credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, de acordo com o art 3º. da IN DNRC nº 113/2010, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1.1 - O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da homologação da inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

3.2 - Os Leiloeiros que tiverem a inscrição homologada pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES serão cadastrados e ordenados mediante **sorteio público** a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação no LOCAL.

3.3 - O cadastro será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

3.4 - O ingresso de novo Leiloeiro no cadastro será na última posição, sem prejuízo da ordem de designação em andamento, e havendo novos Leiloeiros, far-se-á sorteio entre estes, ordenando-os após a última posição existente.

3.5 - O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de classificação do sorteio.

3.6 - Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

3.7 - Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

3.8 - Não cabe à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

3.9 - Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

3.10- O LEILOEIRO renuncia expressamente a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de

12

---

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) - E-mail: [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com)

12



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1933, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc. recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

3.11 - O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA**

4.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2 - Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital.

4.3 - Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

4.4 - Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

4.5 - Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

4.6 - A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis inservíveis realizadas pela Comissão de Avaliação deverão ser revistas a qualquer tempo.

### **5. DO SINAL, DA CAUÇÃO, DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO –**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

5.1.1. No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução ao leiloeiro, sendo:

5.1.1.1. Um cheque, correspondendo a 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;

5.1.1.2. O outro cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão ao leiloeiro oficial.

5.2. Em até 24 horas após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), o VALOR INTEGRAL DO LANCE, mais o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) do lance em conta informada pelo leiloeiro A TÍTULO DE COMISSÃO, em conta mantida pelo leiloeiro, por meio de depósitos identificados;

5.3. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda à devolução dos cheques oferecidos em caução;

5.4. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

5.4.1. Cheque no valor de 15% (por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

5.4.2. Cheque no valor de 5% (por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro;

5.5. O leiloeiro deverá recolher ao Contratante, até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do Contratante e demais documentos previstos em lei;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.6. O Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência do leiloeiro o repasse de tais documentos ao arrematante bem como a liberação dos bens móveis.

5.7. A comissão paga pelo (s) arrematante deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES:**

6.1.1 assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens;

6.1.2 apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.

6.1.3 fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

6.1.4 supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

6.1.5 notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

6.1.6 avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

6.1.7 arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto 21.981/32 referentes às publicações previstas na Lei 8.666/93.

6.1.8 disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

6.1.9 Ceder sua instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões.

#### **6.2. Constituem obrigações do LEILOEIRO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.2.1 realizar o Leilão em dia e hora previamente informados pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis deste Município, dentro das normas do Termo de Credenciamento no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;

6.2.2 caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo.

6.2.3 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

6.2.4 executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;

6.2.5 a responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.2.6 Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.

6.2.7 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

6.2.8 não se pronunciar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

6.2.10 realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.2.11 dar ciência a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.2.12 corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO;
- 6.2.13 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 6.2.14 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- 6.2.15 fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;
- 6.2.16 responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente, na praça de realização do leilão e região de abrangências. Excetuam-se deste rol as despesas de responsabilidade do Contratante previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, §2º do Decreto 21.981/32;
- 6.2.17 eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.
- 6.2.18 não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.2.19 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);

6.2.20 ressarcir todo e qualquer dano que causar a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES;

6.2.21 responder perante a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2.22 realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens;

6.2.23 acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

6.2.24 orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do Detran;

6.2.25 dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos;

6.2.26 quando se tratar de venda de veículo automotor, acompanhar para que o arrematante venha a transferir a titularidade do documento para si, no prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo assim as exigências do DETRAN;

6.2.27 providenciar a descaracterização dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, arrematados.

6.2.28 Reproduzir e distribuir editais antes e durante o leilão.

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento deste procedimento, o Município de Nova Venécia/ES poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no item 13 (treze) do Edital.

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Contrato deste decorrente, ficará a cargo Comissão Permanente de Apuração, Avaliação e destinação de bens públicos inservíveis.

## **9 – DA DESCRIÇÃO**

9.1. Os veículos e outros foram divididos em 31 (trinta) lotes, os valores atribuídos aos bens foram avaliados através da Comissão nomeada pela, pela Portaria Nº. 2150, de 10 de agosto de 2015 e alterada pela Portaria nº 2242, de 16 de setembro de 2015, conforme abaixo:

- **LOTE Nº. 01**

Bem: CAMINHÃO CAÇAMBA MERCERDES BENS 1113, ANO 1986,  
PLACA MRI-0607  
CHASSI: 9BM344013GB710589.

SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL, REFORMA EM GERAL, MOTOR BATIDO, SEM SETOR DE DIREÇÃO, SEM PARA-CHOQUE, SEM ALGUNS PNEUS E RODA, SERVIÇO EM CAÇAMBA. ENTRE OUTROS DEFEITOS, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- **LOTE Nº. 02**

Bem: CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1113, ANO 1981,  
PLACA MRA-8295, CHASSI: 34403212565007.

VEICULO SEM CAIXA DE MARCHA, MOTORBATIDO, SERVIÇO EM DIFERENCIAL, REFORMA EM GERAL, SEM ALGUNS PNEUS COM RODA, SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL, SERVIÇO EM CAÇAMBA. ENTRE OUTROS DEFEITOS, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avaliação (Lance Inicial): R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

• **LOTE Nº 03**

Bem: CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, COR BRANCO BANCHISA  
ANO 1982, PLACA MRI-0060, CHASSI: 34404112591321.

SEM CAIXA DE MARCHA, SERVIÇO EM COMPACTADOR, SERVIÇO ELÉTRICO, REFORMA EM GERAL, SEM ALGUNS PNEUS E RODA, SERVIÇO EM MOTOR, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais)

• **LOTE Nº 04**

Bem: VEICULO FIAT UNO MILE FIRE FLEX 4P, ANO 2005/2006 -  
PLACA MQL 1538, CHASSI: 9BD1582276435002.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM CAIXA DE MARCHA, SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA, SEM PARA-BRISA, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 1.500,00

• **LOTE Nº 05**

Bem: VEICULO FIAT UNO MILE FIRE FLEX 4P, ANO 2005/2006 -  
PLACA MQB-2417, CHASSI: 9BD15822764742192.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM CAIXA DE MARCHA, SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA, SEM BANCO DO MOTORISTA E BANCO DO CARONA, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

• **LOTE Nº 06**

Bem: 32373 I/HAFEI TOWNER PICKUP UD ANO 2010/2011, PLACA MSV-7966.

SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL, MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SERVIÇO EM FREIO, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO EM CAIXA DE MARCHA, SERVIÇO DE LANTERNAGEM. SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 800,00

• **LOTE Nº 07**

Bem: VEICULO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA –TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP BL3, ANO 2001/2001, COR BRANCA, CHASSI: 9BRBJ018011024791.

SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO MOTOR, SERVIÇO EM BOMBA INJETORA, SERVIÇO EM ESTOFADOS, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA EM GERAL, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA, SEM ARRANQUE.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 14.000,00

• **LOTE Nº 08**

Bem: VEICULO CAMINHONETA CARROCERIA ABERTA –FIAT STRADA FIRE FLEX, ANO 2005/2006, COR BRANCA, CHASSI: 9BD27801A62481748.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO LANTERNAGEM, SERVIÇO MECÂNICO GERAL.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 3.500,00

• **LOTE Nº 09**

Bem: FIAT UNO MILLE, ANO 2006/2006, PLACA MQQ-6772, CHASSI: 9BD15822764858780.

21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, LANTERNAGEM EM GERAL, FALTANDO ALGUMAS PEÇAS, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 1.500,00

• **LOTE Nº 10**

Bem: FIAT UNO MILLE, ANO 2007/2008, PLACA MQQ-7709, CHASSIS: 9BD15822784976555.

SERVIÇO EM MOTOR, SEM SUSPENSÃO, SEM BANCOS, APENAS UMA PORTA (MOTORISTA), SEM PARTE ELÉTRICA, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 1.000,00

• **LOTE Nº 11**

Bem: CAMINHÃO CAÇAMBA VW 12-170, PLACA MRT-9130, CHASSIS: 9BWX2TDF6XRX10928.

SEM MOTOR, SEM CAIXA DE MARCHA, SEM SISTEMA ELÉTRICO, SERVIÇO EM CABINE, SERVIÇO EM CAÇAMBA, SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, SEM ALGUNS PNEUS E RODA, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 4.000,00

• **LOTE Nº 12**

Bem: CAMINHÃO CAÇAMBA VW 12-170, PLACA MRT-9070, CHASSIS: 9BWX2TDF1XRX10903.

SEM MOTOR, SEM CAIXA DE MARCHA, SEM SISTEMA ELÉTRICO, SERVIÇO EM CABINE, SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, SEM CAÇAMBA, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 3.000,00

• **LOTE Nº 13**

Bem: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 4P 1.0 PLACA MQQ-7707 - ANO 2007/2008 - CHASSI: 9BD15822766019853.

SERVIÇO EM MECÂNICA GERAL, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA, VEÍCULO RODANDO.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 3.500,00

• **LOTE Nº 14**

Bem: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 4P 1.0 - ANO 2005/2006 – COR BRANCA BANCHISA, PLACA MQB 2418, CHASSI: 9BD15822764739840.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SERVIÇO EM ESTOFADOS, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 1.000,00

• **LOTE Nº 15**

Bem: FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY 4P 1.0 FLEX - ANO 2009/2010 – COR BRANCA BANCHISA, PLACA MSK – 5771, CHASSI: 9BD15822AA6295576.

VEÍCULO BATIDO, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

• **LOTE Nº 16**

Bem: FIATDUCATO AMBULANCIA, ANO 2007/2008, PLACA MTR-8814, CHASSI: 9BD27803A87043090.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 3.000,00

• **LOTE Nº 17**

Bem: FIAT/FIORINO AMBULANCIA ANO 2008/2008, PLACA MSB-3585, CHASSI: 9BD25504988832575.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL. SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 3.000,00

• **LOTE Nº 18**

Bem: FIAT DOBLO GREENCAR ANO 2014/2014, PLACA MRU-7982

VEÍCULO BATIDO, MOTOR DADO BAIXA NO DETRAN.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 3.200,00

• **LOTE Nº 19**

Bem: FIAT UNO ANO 2005/2005, PLACA MQL-1541, CHASSI: 9BD15822764741249.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM CAIXA DE MARCHA, SEM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

BANCO DO MOTORISTA, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL. SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 1.000,00

• **LOTE 20**

Bem: MOTO HONDA/XLR 125 ANO 2002/2002, PLACA MSK-7339, CHASSI: 9C2JD17102R016716.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM CARENAGEM, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM SISTEMA DE FREIO.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 500,00

• **LOTE Nº 21**

Bem: MOTO YAMAHA/XTZ 125 E ANO 2005/2005, PLACA MQL-1553, CHASSI: 9C6KE037050038951.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM CARENAGEM, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM SISTEMA DE FREIO, SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 500,00

• **LOTE Nº 22**

Bem: VAN VW KOMBI ESCOLAR ANO 2009/2011, PLACA MSM 3035, CHASSI: 9BWMF07X1AP004690.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO EM ESTOFADO, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

• **LOTE Nº 23**

Bem: I/HAFEI TOWNER PICKUP US C. FECHADA ANO 2010/2011, PLACA MSV 7965, CHASSI: LKHNC1CG8BAT03438.

FAZER CAIXA DE MARCHA E FUNIL DA CAIXA, TROCAR CRUZETAS, SEM RETROVISOR LADO DIREITO, SEM MACACO E CHAVE DE RODA, SEM BATERIA, TROCAR FEIXE DE MOLA TRASEIRO LADO DIREITO, A SEGUNDA MOLA DO FEIXE TRASEIRO LADO ESQUERDO QUEBRADO E FAZER EMBUCHAMENTO.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 1.200,00

• **LOTE Nº 24**

Bem: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2005, PLACA MQL-1539, CHASSI: 9BD15822764739889.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SERVIÇO EM ESTOFAMENTO, SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL. SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 2.000,00

• **LOTE Nº 25**

Bem: HONDA/XLR 125 ANO 2001, PLACA MTO-3050, CHASSI: 9C2JD17201R019504.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM CARENAGEM, SEM PAINEL DE INSTRUMENTOS, SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 500,00

• **LOTE Nº 26**

Bem: VAN VW KOMBI ESCOLAR ANO 2009, PLACA MSM-3036,

26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CHASSI: 9BWMF07X3AP008790.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO EM ESTOFAMENTO, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 4.000,00

• **LOTE 27**

Bem: VAN VW KOMBI ESCOLAR ANO 2009, PLACA MSM-3038, CHASSI: 9BWMF07X7AP003334.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO EM ESTOFAMENTO, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 4.000,00

• **LOTE Nº 28**

Bem: VAN VW KOMBI ESCOLAR ANO 2009, PLACA MSK-5772, CHASSI: 9BWMF07X39P025620.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO EM ESTOFAMENTO, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 4.000,00

• **LOTE Nº 29**

Bem: VW KOMBI ESCOLAR ANO 2009/2010, PLACA MSM-3041, CHASSI: 9BWMF07X9AP006431.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM PARTE ELÉTRICA, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO EM ESTOFAMENTO, SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 4.000,00

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

• **LOTE Nº 30**

Bem: FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA MSV-7964 – ANO 2011/2011,  
CHASSI: 9BD15822AC6575998.

SERVIÇO EM MOTOR, SERVIÇO EM CAIXA DE MARCHA, SEM BANCO, SERVIÇO EM SUSPENSÃO, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SERVIÇO EM EMBREAGEM, SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL. SEM MACACO E SEM CHAVE DE RODA.

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 1.000,00

• **LOTE Nº 31**

Bem – SUCATA DE MATERIAIS ELETRICOS

Avaliação (Lance Inicial): R\$: 18.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro(a) Oficial, natural de \_\_\_\_\_ Filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito na JUCEES em \_\_/\_\_/\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, requiro a Vossa Senhoria o cadastramento Profissional nesta Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, como Leiloeiro Oficial, para fins de designação à realização de leilões de bens móveis inservíveis na forma da legislação em vigor. Pelo presente, o leiloeiro oficial acima identificado vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para credenciamento nº XX/2016 – Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que:

- Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº 004/2016 / Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

29

---

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) - E-mail: [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com)

29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

**LEILOEIRO OFICIAL**

NOME: \_\_\_\_\_, NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_, PROFISSÃO: \_\_\_\_\_, DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_, CURSO: \_\_\_\_\_, NOME DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_, DATA DE CONCLUSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUCEES: \_\_\_\_\_.

Endereços: Preencher e assinalar com um “X” qual deve ser utilizado em seu cadastro.

**( ) Residencial:**

Rua: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Telefone nº: \_\_\_\_\_  
Celular nº: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

**( ) Profissional:**

Rua: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Telefone nº: \_\_\_\_\_ Celular nº: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF**

**REFERÊNCIA:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESPÍRITO SANTO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2016.**

\_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEES nº \_\_\_\_\_, da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LEILOEIRO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA VENÉCIA/ES E.....

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE** e de outro lado, o leiloeiro Oficial \_\_\_\_\_, inscrito na Junta comercial do Estado do Espírito Santo JUCEES sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido (endereço completo) neste ato denominado **CONTRATADO**, representado por seu leiloeiro, Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas gerais da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal 21.981/1932, Instrução Normativa 113/2010 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desse CONTRATO a execução, pelo CONTRATADO, **dos serviços de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES**, pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_, Credenciamento nº 004/2016, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

32

---

Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000 - Tel.: (27) 3752-9004

Home-Page: [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) - E-mail: [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com)

32





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a **CONTRATANTE** a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo **CONTRATADO** para recebê-la.

**2.2.** Não será devido ao **CONTRATADO** nenhum outro pagamento além da comissão referida no item.

**2.3.** As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

**2.4.** Não cabe à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

**2.5.** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SINAL, DA CAUÇÃO, DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO À PMNV E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

3.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

3.1.1. No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução ao leiloeiro, sendo:

3.1.1.1. Um cheque, correspondendo a 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.1.1.2. O outro cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão ao leiloeiro oficial.

3.2. Em até 24 horas após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), o VALOR INTEGRAL DO LANCE, mais o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) do lance em conta informada pelo leiloeiro A TÍTULO DE COMISSÃO, em conta mantida pelo leiloeiro, por meio de depósitos identificados;

3.3. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que esta, após confirmação dos pagamentos, proceda à devolução dos cheques oferecidos em caução;

3.4. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

3.4.1. Cheque no valor de 15% (por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

3.4.2. Cheque no valor de 5% (por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro;

3.5. O leiloeiro deverá recolher ao Contratante, até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do Contratante e demais documentos previstos em lei;

3.6. O Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência do leiloeiro o repasse de tais documentos ao arrematante bem como a liberação dos bens móveis;

3.7. A comissão paga pelo (s) arrematante deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PMNV/ES:**

- 4.1.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens apreendidos;
- 4.1.2. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- 4.1.3. Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- 4.1.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- 4.1.5. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;
- 4.1.6. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão;
- 4.1.7. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro;
- 4.1.8. Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32 referentes às publicações previstas na Lei nº 8.666/93;
- 4.1.9. Disponibilizar caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.
- 4.1.10. Ceder sua instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões.

**4.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:**

- 4.2.1 realizar o Leilão em dia e hora previamente informados pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis Inservíveis designada pelo CONTRATANTE, dentro das normas do Termo de Credenciamento no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.2.2 caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias do Leiloeiro Oficial, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo;

4.2.3 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

4.2.4 executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;

4.2.5 a responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.2.6 Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.

4.2.7 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

4.2.8 não se pronunciar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

4.2.9 realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas apazadas em conjunto.

4.2.10 dar ciência a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.2.11 corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO;

4.2.12 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

4.2.13 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

4.2.14 fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;

4.2.15 responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente, na praça de realização do leilão e região de abrangências. Excetuam-se deste rol as despesas de responsabilidade do Contratante previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, §2º do Decreto 21.981/32;

4.2.16 eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.

4.2.17 não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;

4.2.18 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.2.19 ressarcir todo e qualquer dano que causar a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES;

4.2.20 responder perante a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.2.21 realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens;

4.2.22 acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

4.2.23 orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do Detran;

4.2.24 dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos;

4.2.25 quando se tratar de venda de veículo automotor, acompanhar para que o arrematante venha a transferir a titularidade do documento para si, no prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo assim as exigências do DETRAN;

4.2.26 providenciar a descaracterização dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, arrematados.

4.2.27 Reproduzir e distribuir editais antes e durante o leilão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1 A cada leilão realizado pela Contratada, deverá ser observada a ordem de classificação através do sorteio realizado no procedimento que credenciou os leiloeiros oficiais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor(es) designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria, juntamente com a Comissão designada para a realização do Leilão público municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

7.2. Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

- 7.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;
- 7.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- 7.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
- 7.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 7.2.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, neste contrato, no Decreto nº 21.981/32, ou na legislação que disciplina a matéria.

7.3. A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.3.2. Multa, moratória ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

7.3.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7.3.2.2-** 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela CONTRATANTE, destinados a leilão, no caso de:

- a) Recusa injustificada em executar o objeto;
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) Desatender às determinações da fiscalização;

**7.4.** - 20% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela CONTRATANTE e destinados ao leilão, no caso de:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
- e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

**7.5** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão de Avaliação designada para tal finalidade e destinados ao leilão.

**7.6** - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**7.6.1** - As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**7.7** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7.8** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**7.9** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

**7.10** - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**7.11** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.11.1.** - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.12** - A advertência e a multa serão aplicadas pela autoridade competente, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**7.13** - A imposição das sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência da autoridade competente, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**7.14** - Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A assinatura do contrato implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.3. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

9.4. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Nova Venécia/ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

14.2 - E por se acharem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Venécia/ES, ..... de ..... de 2016.